

**Justificativa para Inexigibilidade Nº SEI 0098685/2020****Em 05/11/2020**

Ao Diretor Presidente (DP)

Sr. Amauri Marquezi de Luca

Prezado,

Considera-se como um dos maiores patrimônios de uma organização o seu nome, a sua marca e também sua imagem que é projetada ao seu público.

Quando uma empresa se comunica com seu público acaba por transmitir uma mensagem de seu nome.

E quando um consumidor adquire um produto / serviço daquela organização, na verdade, ele adquire um conceito de identidade e imagem.

Para que isso ocorra, o sucesso das empresas depende em grande parte da coerência de ideias e conceitos praticados pela organização e transmitidos corretamente aos seus públicos.

A coerência da imagem envolve fatores desde a formação do conceito por parte da empresa até a forma que isso será transmitido aos seus públicos.

Em 2020, a CIJUN conquistou o prêmio de Empresa Destaque do Ano no segmento Prestadores de Serviços/Governo - Pequeno Porte, ficando no ranking das 200 Maiores Empresas de TI, conforme análise feita pelo Anuário Informática Hoje 2020, revista especializada no segmento TIC.

Essa conquista representa para a Companhia o reconhecimento de seus esforços para atingir sua missão de: “Disponibilizar soluções para o setor público com excelência e inovação.”

A divulgação dessa conquista possibilitará à Companhia atingir objetivos como aumento de credibilidade, melhoria da imagem da corporação e de seus resultados.

Por todos motivos apresentados, faz-se necessária a contratação de mídia publicitária para a CIJUN, com o objetivo de potencializar a visibilidade dessa conquista e a projeção da Companhia em revista especializada de Tecnologia da Informação (TIC).

A análise que resultou na premiação e na inclusão da CIJUN no ranking foi feita pela Fórum Editorial, que é a responsável exclusiva pela publicação e veiculação do Anuário Informática Hoje. A SM Eventos, que é a empresa a ser contratada, por sua vez, é a representante exclusiva dos produtos da Fórum Editorial.

Por essa razão, a modalidade a ser adotada é a contratação direta por inviabilidade de competição (inexigibilidade), prevista no *caput* do artigo 30 da Lei 13.303/2016 e no artigo 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

Desta forma, por todo o exposto, submeto os autos para apreciação, e ratificação das justificativas ora apresentadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Simone Marins de Paulo, Assessor Executivo**, em 05/11/2020, às 11:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0098685** e o código CRC **B192AB7F**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br

CII.01524/2020

0098685v2